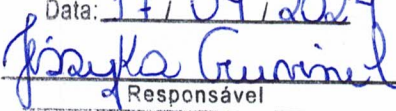




DECRETO Nº 130/2024

Nº de ordem <u>130/2024</u>
Registrado no Livro de Arquivo Próprio e Publicado no placar da Prefeitura
Data: <u>17/04/2024</u>
 Responsável

Aprova a Regularização Fundiária Urbana por Interesse Social (REURB-S) do Bairro Morada Feliz, determina a expedição da competente Certidão de Regularização Fundiária Urbana (inciso V do Artigo 28 da Lei 13.465/17) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO, que o processo administrativo tramitou na Procuradoria do Município, foi recebido, processado e concluído mediante expediente administrativo a Regularização Fundiária Urbana por Interesse Social (REURB-S) neste município;

CONSIDERANDO que os requerimentos administrativos individuais dos interessados tramitaram e tiveram pareceres individuais pelo prosseguimento da titulação;

CONSIDERANDO o latente público e social da solução da problemática da irregularidade dominial e que já estão protocolados e prontos para expedição de aproximadamente 60 (sessenta) títulos de legitimação fundiária, com capacidade de aproximadamente 160 (cento e sessenta) unidades imobiliárias.

DECRETA:

Art. 1º A aprovação da Regularização Fundiária Urbana por Interesse Social (REURB-S) do **Bairro Morada Feliz**, levantado e processado por este município.

Art. 2º A expedição das respectivas CRF's (Certidão de Regularização Fundiária), cujas serão encaminhadas ao registro no Cartório de Registro de Imóveis após assinatura e publicação deste decreto. Será conferido o prazo legal de 15 (quinze) dias (Artigo 44 da Lei 13.465/17) para a prática dos atos registrais.

Art. 3º O interesse público nas ocupações de imóveis comerciais, mistos e de uso não residencial incrustados nos parcelamentos a serem regularizados. (Inciso III, § 1º, artigo 23 da Lei 13.465/17)



Art. 4º A dispensa da aplicação dos requisitos ordinários relativos ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios. (Artigo 11, § 1º da Lei 13.465/17)

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, aos 17 (dezesete) dias do mês de abril de 2024.



EDSON BUENO COUTINHO
Prefeito Municipal